JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Proposta n.º 4/2015

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Tenho a honra de propor que esta Junta de Freguesia ratifique, nos termos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 137º do CPA, o meu despacho, aposto sobre a Informação nº INF/04/SASHIS/14, do passado dia 29 de dezembro, nos termos dele constantes, por se tratar de uma competência do executivo (cfr. alínea v) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Lisboa, 13 de janeiro de 2015

O Presidente da Junta de Freguesia

(André Moz Caldas)



DESPACHO

Informação nº: INF/04/SASHIS/14

Data: 29-12-2014

Assunto: Apoio com serviço de transporte de autocarro ao Teatro Politeama

Considerando que:

- Nos termos da alínea v), nº 1, do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de I. Setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa.
- A Irmã Maria Júlia Barroso da Silva, missionária, residente e com obra III. social efectiva no Bairro Fonsecas e Calçada, tendo-lhe sido oferecidos 40 bilhetes, para possibilitar a 40 crianças e acompanhantes, assistirem no Teatro Politeama, à peça de teatro "O Principezinho", de Filipe La Feria:

Ação Social, Habitação, Igualdade e Saúde

- IV. Neste âmbito, à Junta de Freguesia de Alvalade, foi solicitado a 26 de dezembro de 2014, pela Irmã Maria Júlia Barroso da Silva, um pedido de cedência de transporte do Bairro Fonsecas e Calçada para o Teatro Politeama e retorno, para 40 crianças com escassos recursos económicos e acompanhantes;
- V. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 30 de dezembro, com o autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade e conduzido pelo Sr. Motorista;
- VI. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas condições de pagamento a seguir mencionadas:
- VII. a) Serviço de motorista (€40);
 - b) Taxa da cidade de Lisboa (€12,50)
- VIII. O serviço missionário em causa não está constituído enquanto organismo legalmente existente, pelo que não têm qualquer tipo de registo uma vez que a Lei dispensa o registo de movimentos;
 - IX. Os organismos e entes que não estão legalmente constituídos não estão submetidos à disciplina do RAAFA, o que não significa que estejam liminarmente excluídos da atribuição de apoios pela Freguesia de alvalade, designadamente de apoios não financeiros;
 - X. Não houve lugar a reunião da Junta de Freguesia entre a data do pedido e a data requerida

Nestes termos, e ao abrigo da alínea v), nº 1, do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tenho a honra de propor a V/ Ex.ª que determine o apoio solicitado e submissão da ratificação do mesmo por parte da Junta de Freguesia.

Lisboa, em 29 de dezembro de 2014

A Vogal

Rosa Lourenço